

LEI Nº. 603 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido em Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016, de mais **1,021** (um vírgula zero vinte e um por cento), sobre o valor total do orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.20.12.361.0239.2267.33.90.30.00.....	R\$ 102.000,00
02.08.20.12.365.0185.2537.33.90.39.00.....	R\$ 1.000,00
02.10.10.10.302.0434.2313.33.50.43.00.....	R\$ 10.000,00
02.11.10.08.244.0589.2554.33.90.30.00.....	R\$ 1.000,00
02.12.10.25.752.0327.2201.33.90.39.00.....	R\$ 49.400,00
02.10.10.10.122.0437.2481.31.90.94.00.....	R\$ 30.000,00
02.12.20.26.782.0534.2157.33.90.30.00.....	R\$ 21.000,00
02.07.20.06.181.0177.2025.33.90.30.00.....	R\$ 5.130,00
02.11.10.08.244.0589.2553.31.90.11.00.....	R\$ 14.700,00
02.10.10.10.301.0433.2484.33.90.36.00.....	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 234.830,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-ão os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.10.15.452.0575.1189.44.90.51.00.....R\$ 234.830,00

TOTALR\$ 234.830,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 20 de dezembro de 2016.

Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal